

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322-CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: 0XX 53 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2013**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS – SPDA, CONFORME ANEXO VII**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS – SPDA, CONFORME ANEXO VII**, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes. Os PPCI's e o SPDA serão elaborados em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2 – LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- Centro – Pinheiro Machado - RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30/09/2013 às 09:00 horas.

6 – CREDENCIAMENTO: as 09:01 horas.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:02 horas

8 – INÍCIO DA DISPUTA: 09:05 horas.

Pinheiro Machado, 16 de Setembro de 2013.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

1 – PREÂMBULO:

1.1 Edital de pregão para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, CONFORME ANEXO VII.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sito a Rua Nico de Oliveira, nº 763, torna público, que a(o) pregoeira(o) instituído(a) pela Portaria nº 2357, de 16 de Janeiro de 2013, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor global”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123, do Decreto Municipal nº 085/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 7.102/1983 e demais legislação.

1.2 **Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo e impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 30/09/2013.**

1.2.1 **Após o horário estipulado não mais será permitido o acesso, nem a participação a sessão pública desse pregão.**

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF.**

1.4 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, localizada a Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3248-3500 ramal 216, pelo e-mail licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br

2 - DO OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA**, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes. Os PPCI's e o SPDA serão elaborados em conformidade com o Edital e do **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	ÁREA ESTIMADA M ²	PREÇO R\$
01	PPCI/TPCI/ SPDA	ESCOLAS MUNICIPAIS	EMEF AVELINO DE ASSIS BRASIL	840,34	
			EMEF DOIS DE MAIO	858,18	
			EMEF MANUEL LUCAS PRISCO	1089,78	
			CRÉCHE MUNICIPAL TÂNIA MARIA CARDOZO	1167,71	
			EMEI PINHEIRINHO	846,47	
		GINÁSIO MUNICIPAL	912,49		
		TEATRO MUNICIPAL	613,04		

3 - DAS VISITAS:

3.1 O profissional que está habilitado pelo CREA/CAU, deve obrigatoriamente, visitar e examinar os locais de prestação dos serviços a serem executados, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local supramencionado.

3.2 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser realizada, **na localidade especificada no Termo de Referência**, pelo representante técnico habilitado pelo CREA/CAU.

3.3 A visita deve ser agendada previamente pelo telefone 53-32483500 com Luciano Marcelo Mesko ou Luciano Petersen.

4 – DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(s) pregoeiro(s), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/09/2013

HORA: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

RUA 7 de SETEMBRO, 322

PINHEIRO MACHADO – RS

CEP: 96.470-000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregão, as pessoas jurídicas e pessoas físicas cadastradas no CREA/CAU, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2. A presente licitação é aberta a todas as pessoas físicas e jurídicas convidadas e também as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

5.3. Não poderão participar da presente Licitação, as pessoas jurídicas e pessoas físicas que:

- a) Estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob o falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- f) Pessoa física que tenha vínculo ou empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) pregoeira(o), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório pelo outorgante que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida da pessoa física, de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:

7.1 Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 9.1 deste edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, a(o) pregoeira(o), ou equipe de apoio, os documentos e propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 No ato da entrega dos envelopes de proposta e habilitação o representante de cada licitante deverá entregar a(o) pregoeira(o) ou equipe de apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de concordância com o edital, conforme modelo do **ANEXO I**.

7.2.2 A não entrega da declaração acima implicará em não recebimento, por parte do(a) pregoeiro(a), dos envelopes contendo proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 Os envelopes deverão ter as seguintes tarjas:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

NOME COMPLETO DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

DATA DE ABERTURA: 30/09/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Rua 7 de SETEMBRO, 322 – CEP: 96470-000 – Pinheiro Machado – RS

licitações@pinheiromachado.rs.gov.br

Fone (053) 3248-3500 Ramal 216

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
DATA DE ABERTURA: 30/09/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS

7.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referente às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do eminente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5 A autenticação, quando feita pela pregoeira(o) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO – RS, poderá ser efetuada em horário de expediente, na Sala de Licitações e Contratos, do prédio da Prefeitura de Pinheiro Machado, sito a Rua 7 DE SETEMBRO, 322 – Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas..

7.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – DO CONTÉUDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.1 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa (nos casos de pessoa jurídica), digitada, sem rasuras, conforme modelo no **ANEXO II**.

8.2 As áreas especificadas em cada local são meras estimativas, devendo a licitante para elaborar a proposta fazer as medições necessárias, não sendo motivo para posterior alteração dos valores apresentados.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) nome, endereço e CNPJ ou CPF;
- b) número do pregão;
- c) A proposta financeira deverá conter o preço em real.
- d) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

8.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir, a mão-de-obra e outros encargos.

8.4 A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.5 Pequenas falhas no preenchimento da proposta não serão motivos para desclassificação, desde que não deixem dúvidas ao pregoeiro(a) e a equipe de apoio.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

I - PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

9.2 Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Cédula **de identidade dos diretores**;
- d) Se a **empresa licitante** se fizer representar por Diretor, Presidente, Procurador ou Preposto, estes deverão estar devidamente acompanhados do contrato social, procuração ou credencial, no caso de procuração, esta deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente **Tomada de Preços**, sendo apresentada em seu original ou através de cópia devidamente autenticada em cartório;

9.3 Regularidade Fiscal:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a **procuração** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos **Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal**, (sendo a última à sede do licitante);
- c) Certidão Negativa fornecida pelo **INSS**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão de Regularidade, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) **Declaração de Fatos Supervenientes**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Documentação Referente a Capacidade Técnica:

9.4.1 Declaração de Visita Técnica aos Locais de elaboração dos PPCI's e do SPDA, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

9.4.2 A licitante deve apresentar provas de ter profissional habilitado com formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho ou que o mesmo seja da reserva do Corpo de Bombeiros Militar.

9.4.3 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.4.4 Capacitação técnico-operacional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, comprovando que a **licitante** executou serviços semelhantes.

9.4.5 Capacitação técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) semelhantes.

9.4.5.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

9.4.6 Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

9.4.6.1 Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

9.4.7 Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.4.7.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

9.4.7.2 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU ou contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme sugestão disponível no link <http://saturno.crea-rs.org.br/fontes2/contents/registro/pj/internet/Sugest%C3%A3o%20de%20Contrato.pdf> e com firma reconhecida;

9.4.8 As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA/CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9.4.9 Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não** sendo admitido atestado fornecido por **terceiro**.

II - PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

9.5 Habilitação Pessoa Física:

9.5.1 Cédula de Identidade;

9.6 Regularidade Fiscal:

9.6.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Receita Federal.

9.7 Documentação Referente a Capacidade Técnica:

9.7.1 Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

9.7.2 Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

9.4.2 A licitante deve apresentar provas de ter ou ser profissional habilitado com formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho ou que o mesmo seja da reserva do Corpo de Bombeiros Militar.

9.4.2.1 Se o profissional habilitado em Segurança do Trabalho não for a própria licitante a mesma deve apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

9.4.2.2 A licitante também deve apresentar provas de que o profissional habilitado apresentado está devidamente cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a(o) pregoeira(o), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais dos mesmos e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) E, para pessoa física, qualquer documento oficial de identificação e procuração, se for o caso.

b) Os envelopes de nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO devidamente identificados e lacrados;

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a(o) pregoeira(o) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a(o) pregoeira(o) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes da licitante tal como previsto na alínea “a” do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a(o) pregoeira(o) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) pregoeira(o).

10.5.1 A(o) pregoeira(o) credenciará os presentes e encaminhará as propostas financeiras ao corpo técnico para análise e aprovação e se necessário poderá ser determinada diligência, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93;

11 – DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, objeto deste edital;

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, salvo autorização da(o) pregoeira(o). Quando convocado pela(o) pregoeira(o), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2 Etapa de classificação de preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.2.2 A(o) pregoeira(o) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A(o) pregoeira(o) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor oferta escrita ofertada.

11.2.5 A(o) pregoeira(o) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como de menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.6 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.8 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a compra.

11.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a(o) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.10 Se a oferta não for aceitável, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

11.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, e ato público, na mesma sessão do pregão.

11.2.12 Nas situações previstas nos subitens 10.2.7 e 10.2.10, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste edital.

11.2.14 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou a entrega dos equipamentos e da mão-de-obra condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste pregão.

11.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a(o) pregoeira(o) anunciará a abertura do envelope referente aos “documentos de habilitação” desta licitante.

11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão **inabilitadas**.

11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela(o) própria pregoeira(o), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de

existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela(o) pregoeira(o).

11.3.5 Da sessão do pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela(o) pregoeira(o), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da(o) pregoeira(o), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela(o) pregoeira(o), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Setor de Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) pregoeira(o) à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO – RS, sito a Rua 7 de SETEMBRO, 322, CEP 96.470-000 Pinheiro Machado – RS;

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela(o) pregoeira(o), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6 A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias após a protocolização dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica junto ao Corpo de Bombeiros de Pelotas e a 2ª parcela em até 30 dias contados da data do recebimento dos Certificados de Conformidade dos PPCI's/SPDA's e do fornecimento do curso de TPCI, que se comprovará pelo Termo de Recebimento emitido por servidor(es) designado(s), se atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou Nota Fiscal devidamente atestado pela contratante, com o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

13.2 No ato do pagamento a CONTRATANTE reterá 3% (três por cento) a título de retenção para o ISS, exceto se a empresa for optante do Simples Nacional devidamente comprovado e do percentual relativo ao INSS, sendo fornecido o respectivo comprovante.

13.3 No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda conforme a tabela progressiva, do imposto sobre serviço (ISS) de 3% (Três por cento) e do INSS de 11% (onze por cento), no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de bloquear o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

13.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a correção monetária.

13.7 Nos pagamentos será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.8 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

13.9 Para autorização dos pagamentos poderá ser exigido a apresentação de documentos como: certidões dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

14 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Fica estipulado o preço de referência de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais)** para esta licitação, conforme média aritmética do orçado.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos necessários à realização da prestação dos serviços descritos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria da Educação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Despesa 3111

16 - TIPO DE LICITAÇÃO:

16.1. O presente pregão presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR GLOBAL**.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura e o prazo para o término dos serviços e de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela CONTRATANTE, através de comissão de servidores da Administração Municipal, dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital.

18.2 À fiscalização cabe:

- a) efetuar a liquidação ou tomar as providências cabíveis;
- b) julgar a qualidade dos serviços, podendo embargá-los total ou parcialmente, se assim julgar conveniente;
- c) verificar se a documentação exigida está em plena validade e caso não esteja poderá solicitar o bloqueio dos pagamentos devidos até a regularização das pendências.

18.3 A fiscalização através de servidor(es) da Administração Municipal, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

18.4 A fiscalização solicitará os licenças, alvarás, comprovantes e certidões dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e seguros.

19 - DAS DESPESAS E ENCARGOS: Todas e quaisquer despesas decorrentes da contratação, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, multas e outras decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítima ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

20 - DO CONTRATO:

20.1 O contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias e previstas no art. 55 da lei nº 8.666/93 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida lei.

20.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para no prazo máximo de 02 (dois) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo a revogação da homologação da licitante vencedora será adjudicada e homologada a que ficou em segunda colocação.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 Cumprir com a legislação vigente.

21.2 Responsabilizar-se pelos danos contra a pessoa, a vida ou ao patrimônio do Município ou de terceiros, por consequência da má execução dos serviços;

21.3 Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

21.4 Indicar um preposto responsável para representar a licitante durante a prestação dos serviços.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O licitante adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

23.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23.4 As multas de que trata esse capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.6. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

24.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3248-3500 ramal 216 ou pelo e-mail licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br.

24.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

24.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

- 25.1.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.
- 25.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, sobre a área total estimada, conforme previsto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 25.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 25.8.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 25.9.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 25.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela(o) pregoeira(o), com auxílio da equipe de apoio.
- 25.13.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE ELABORAÇÃO DOS PPCI's

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PPCI.

26 - DO FORO:

26.1. O Foro da Cidade de Pinheiro Machado é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Pinheiro Machado, 16 de Setembro de 2013.

MARCELO MESKO ROSA
PREGOEIRO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do **Pregão Presencial n° 015/2013**, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS, bem como concordamos e cumpriremos com todas as cláusulas do edital.

Local e data

(representante legal)
Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;**
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;**
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO
015/2013

FL
01

EMPRESA/NOME:
ENDEREÇO:

TEL:

CNPJ/CPF:
CIDADE:

UF:

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	AREA ESTIMADA M ²	PREÇO R\$
01	PPCI/TPCI/ SPDA	05 ESCOLAS MUNICIPAIS	EMEF AVELINO DE ASSIS BRASIL	840,34	
			EMEF DOIS DE MAIO	858,18	
			EMEF MANUEL LUCAS PRISCO	1089,78	
			CRECHE MUNICIPAL	1167,71	
			EMEI PINHEIRINHO	846,47	
		TEATRO MUNICIPAL	613,04		
		GINÁSIO MUNICIPAL		912,49	
				TOTAL	

- 1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** apresentamos o valor global de R\$ (.....) para prestação dos serviços objeto da presente licitação e nos termos previstos no edital e no contrato.
- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para aquisição do objeto da licitação.
- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias contados da data da entrega da proposta.
- Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e apresentar nova proposta de acordo com o valor declarado vencedor.

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, Sítio à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura de responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO E A EMPRESA

Entre as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nico de Oliveira, 763, inscrito no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jose Felipe da Feira, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação por Nº **00.../2013**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2 - DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes. Os PPCI's e o SPDA serão elaborados em conformidade com este contrato, Edital e do **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	ÁREA ESTIMADA M ²	PREÇO R\$
01	PPCI/TPCI/ SPDA	0ESCOLAS MUNICIPAIS	EMEF AVELINO DE ASSIS BRASIL	840,34	
			EMEF DOIS DE MAIO	858,18	
			EMEF MANUEL LUCAS PRISCO	1089,78	
			CRECHE MUNICIPAL	1167,71	
			EMEI PINHEIRINHO	846,47	
		GINÁSIO MUNICIPAL	912,49		
		TEATRO MUNICIPAL	613,04		
				TOTAL	

03. DO PREÇO:

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada.

04 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias após a protocolização dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica junto ao Corpo de Bombeiros de Pelotas e a 2ª parcela em até 30 dias contados da data do recebimento dos Certificados de Conformidade dos PPCI's/SPDA's e do fornecimento do curso de TPCI, que se comprovará pelo Termo de Recebimento emitido por servidor(es) designado(s), se atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou Nota Fiscal devidamente atestado pela contratante, com o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

4.2 No ato do pagamento a CONTRATANTE reterá 3% (Três por cento) a título de retenção para o ISS, exceto se a empresa for optante do Simples Nacional devidamente comprovado e do percentual relativo ao INSS, sendo fornecido o respectivo comprovante.

4.3 No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda conforme a tabela progressiva, do imposto sobre serviço (ISS) de 3% (Três por cento) e do INSS de 11% (onze por cento), no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

4.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de bloquear o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

4.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a correção monetária.

4.7 Nos pagamentos será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

4.9 Para autorização dos pagamentos poderá ser exigido a apresentação de documentos como: certidões dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

05. DAS DESPESAS E ENCARGOS:

5.1 Todas e quaisquer despesas decorrentes da contratação, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, multas de trânsito e outras decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítima ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos necessários à realização da aquisição dos equipamentos e da instalação, descritos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria da Educação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Despesa 3111

07. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura e o prazo para o término dos serviços e de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros.

08. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela CONTRATANTE, através de comissão de servidores da Administração Municipal, dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital

8.2 À fiscalização cabe:

- a) efetuar a liquidação ou tomar as providências cabíveis;
- b) julgar a qualidade dos serviços, podendo embargá-los total ou parcialmente, se assim julgar conveniente;
- c) verificar se a documentação exigida está em plena validade e caso não esteja poderá solicitar o bloqueio dos pagamentos devidos até a regularização das pendências.

8.3 A fiscalização através de servidor(es) da Administração Municipal, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

8.4 A fiscalização solicitará licenças, alvarás, comprovantes e certidões dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e seguros.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Cumprir com a legislação vigente.

9.2 Responsabilizar-se pelos danos contra a pessoa, a vida ou ao patrimônio do Município ou de terceiros, por consequência da má execução dos serviços;

9.3 Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

9.4 Indicar um preposto responsável para representar a licitante durante a prestação dos serviços.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1. O licitante adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 As multas de que trata esse capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

O presente contrato fica vinculado a **Pregão Presencial nº 015/2013** e a proposta do licitante vencedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato e os casos omissos rege-se pelas disposições expressa na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, do Decreto Municipal nº 185/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. Atendimento ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto, em especial ao que determina a Lei nº 10.987/97, de 11.08.1997, os Decretos nº 37.380, de 28.04.1997 e 38.273, de 09.03.1998, a Portaria 3.214/78-MTE, a Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, Resolução Técnica nº 005/CCB/BM/2003, Portarias nºs 064/EMBM/99 e 088/BM/EMBM/00, do Estado Maior da Brigada Militar, e Normas Brasileiras nº 5419, 9077, 9441, 10897, 13714, 12693, 14276, 13434-1, 14100 e demais legislação. Aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecido que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no artigo 65, incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

15 - DO FORO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

Para dirimir questões emergentes deste contrato, depois de esgotadas todas as chances de solução amigável, fica eleito o Foro de Pinheiro Machado, com renúncia expressa a qualquer outro.

Pinheiro Machado, de de 2013.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATADA
EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS PPCI's E DO SPDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Eu, _____ (RESPONSÁVEL TÉCNICO) da
Empresa _____, CNPJ nº
_____ declaro sob as penas da lei e para fins do **Pregão Presencial nº**
...../2013, que visitei as edificações em que serão elaborados os **PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA**
INCÊNDIO – PPCI E/OU O SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA, tendo tomado
conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços a serem prestados, tendo recebido todas
as informações técnicas solicitadas.

Pinheiro Machado, de de 2013.

Responsável Técnico
CREA/CAU
(ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Os **PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI/SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA**, deverão ser elaborados de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes. Os PPCI's/SPDA's serão elaborados em conformidade com o Edital e esse Termo de Referência e deverão referir-se aos órgãos especificados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	ÁREA ESTIMADA M ²	PREÇO R\$
01	PPCI/TPCI/SPDA	ESCOLAS MUNICIPAIS	EMEF AVELINO DE ASSIS BRASIL	840,34	
			EMEF DOIS DE MAIO	858,18	
			EMEF MANUEL LUCAS PRISCO	1089,78	
			CRECHE MUNICIPAL	1167,71	
			EMEI PINHEIRINHO	846,47	
		TEATRO MUNICIPAL	613,04		
		GINÁSIO MUNICIPAL		912,49	
				TOTAL	

2. JUSTIFICATIVA

Atendimento ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto, em especial ao que determina a Lei nº 10.987/97, de 11.08.1997, os Decretos nº 37.380, de 28.04.1997 e 38.273, de 09.03.1998, a Portaria 3.214/78- MTE, a Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, Resolução Técnica nº 005/CCB/BM/2003 e 014/ CCB/BM/2009, Portarias nºs 064/EMBM/99 e 088/BM/EMBM/00, do Estado Maior da Brigada Militar, e Normas Brasileiras nº 5419, 9077, 9441, 10897, 13714, 12693, 14276, 13434-1, 14100 e demais legislações vigentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2013.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PPCI'S E SPDA

5.1 A Licitante vencedora elaborará três pastas idênticas dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica abordando de forma individual cada local, conforme solicitado no objeto do edital.

5.2 Os Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica, de cada local, deverão ser apresentados em três vias de igual teor, impressas em folhas formato A4, em pastas da mesma cor, com dispositivo de fixação dos documentos em metal ou plástico, que permita o uso de folhas perfuradas, facilitando o acréscimo ou a retirada de documentos. Deverão ainda conter capas em cartolina plastificada, e sobrecapa em plástico transparente, contendo as informações do nome do contratante, objeto, local a que se refere, endereço, ocupação principal, área construída e o mês de apresentação, em letras pretas, conforme texto de exemplo a seguir:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI ou SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA NOME DO LOCAL ENDEREÇO, Nº PINHEIRO MACHADO - RS ÁREA 000,00 m² 09/2013</p>

5.3 Deverá ser disponibilizada uma cópia dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica em CDROM, em arquivo do Word com extensão “.doc”.

5.4 Todas as plantas elaboradas pela licitante vencedora, relativas à execução do PPCI/SPDA são parte integrante do contrato e deverão ser entregues a CONTRATANTE da seguinte forma:

- 01 (uma) cópia de cada planta, na forma plotada, compondo cada pasta;
- 01 (uma) cópia em mídia digital (CD-ROM) em arquivos de Autocad com extensão “.dwg”.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Licitante vencedora deverá efetuar levantamento minucioso das edificações que compõem os locais de prestação dos serviços, e posterior elaboração dos respectivos Planos de Prevenção Contra Incêndio e do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica, incluindo trâmites de desembaraço e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros até a emissão do Certificado de Conformidade e a Prefeitura, caso a legislação municipal assim o exigir. O PPCI e o SPDA deverá atender à Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto, em especial ao que determina a Lei nº 10.987/97, de 11.08.1997, os Decretos nº 37.380, de 28.04.1997 e 38.273, de 09.03.1998, a Portaria 3.214/78- MTE, a Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, Resolução Técnica nº 005/CCB/BM/2003, Portarias nºs 064/EMBM/99 e 088/BM/EMBM/00, do Estado Maior da Brigada Militar, Resolução Técnica nº 005/CCB/BM/2003 e 006/CCB/BM/2003 e 014/BM-CCB-2009 e Normas Brasileiras nº 5419, 9077, 9441, 10897, 13714, 12693, 14276, 13434-1, 14100 e demais legislações vigentes. Utilizar como referência o ANEXO VII deste Edital - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PPCI.

6.2 Deverão também ser apresentados projetos executivos, cadernos de especificações, cronograma físico financeiro e planilhas de composição de custos com detalhamento e especificação dos elementos construtivos suficientes e necessários para instrução de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na execução das adequações apontadas nos PPCI's/SPDA's.

6.3 A elaboração dos Planos, quanto ao conteúdo, deverá observar as leis, decretos, portarias, normas regulamentadoras, resoluções técnicas e normas brasileiras vigentes correlatas ao assunto, e, quanto à forma, deverá levar em consideração o exposto no item 5 deste Termo de Referência.

6.4 A licitante deverá ministrar curso de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – TPCI, nos locais necessários e de acordo com o número mínimo de pessoas que a legislação exigir, com fornecimento de certificados, tudo em conformidade com a Resolução Técnica nº 014/ CCB/BM/2009.

6.4 A Licitante vencedora arcará exclusivamente com o ônus e a responsabilidade por todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços (planos e curso).

6.5 A licitante deverá fornecer todas as **ART'S/CREA/CAU**, devidamente quitadas, nos termos da legislação vigente, conforme a exigência de cada PPCI/SPDA.

6.6 As áreas especificadas em cada local são meramente estimativas, devendo a licitante efetuar o levantamento minucioso quando da execução do serviço.

7. DO RECEBIMENTO DOS PLANOS

7.1 Os Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica e os Certificados do TPCI serão recebidos pela Coordenação de Licitações e Contratos mediante confronto da Nota de Empenho com a Nota Fiscal, e com os dados apresentados nos Planos com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências dos locais para execução dos serviços;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante deste Edital, devido pelo serviço efetivamente executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5 Comunicar oficialmente à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.6 Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão, durante a vigência do contrato;

8.7 Solicitar correções e reapresentações mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

8.8 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

8.9 Caso a irregularidade mencionada no subitem anterior possa prejudicar o resultado dos serviços contratados, impossibilite a licitante de cumprir cláusulas contratuais, ou ainda derive de ilegalidade, a CONTRATANTE poderá ordenar a imediata suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora deverá cumprir com as obrigações relacionadas no Item 09 do Edital, bem como:

9.1 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

9.3 Responder pelo pagamento de todas as taxas necessárias a elaboração e aprovação dos PPCI's/TPCI's/SPDA's nos diversos órgãos (CREA/CAU, corpo de bombeiros e prefeitura).

9.4 Efetuar a entrega dos PPCI's/TPCI's/SPDA's objeto deste Pregão, de acordo com a forma e conteúdo exigidos, e nos prazos previstos no contrato;

9.5 Refazer as pastas relativas a cada PPCI/SPDA em caso de reprovação dos mesmos por parte do(s) servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE para fiscalização ou dos bombeiros, no prazo máximo de 03 dias após a notificação com as solicitações de correção;

9.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

- 9.8 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos à fiscalização, durante a execução dos serviços;
- 9.9 Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua ART, e do documento comprobatório da inscrição no CREA/CAU da sede da empresa;
- 9.10 Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 9.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 Deverá a licitante vencedora observar que é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver autorização do CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica, Notas Fiscais Eletrônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.2 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as pastas dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica correspondente à cada local de execução dos serviços.

11.3 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias após a protocolização dos Planos de Prevenção Contra Incêndio/Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica junto ao Corpo de Bombeiros de Pelotas e a 2ª parcela em até 30 dias contados da data do recebimento dos Certificados de Conformidade dos PPCI's/SPDA's e do fornecimento do curso de TPCI, que se comprovará pelo Termo de Recebimento emitido por servidor(es) designado(s), se atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de bloquear o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

11.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a correção monetária.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, e o prazo para o término dos serviços e de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso não haja a liberação pelo Corpo de Bombeiros.

14. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no Edital.

15. PREÇO DE REFERÊNCIA

R\$ 32.000,00 (Trinta Dois mil Reais)

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PPCI

PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo, a execução de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de PPCI, conforme Lei Estadual nº 10.987/97, Decreto Estadual nº 37.380/97 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98, NBR-9077/2001; constituído, no mínimo, de Levantamento Cadastral do Prédio, Laudo de Inspeção das Instalações Elétricas, Gás, Sistema de Proteção Contra Incêndio existente, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Projetos Executivos com adequações do Prédio para o PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio: Arquitetônico, Elétrico, Rede de Hidrantes, Infra e Supra Estrutura, Memorial Descritivo das adequações e Planilha de Quantitativos de Serviços com suas respectivas composições – para os prédios da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS e CAU deverão vir acompanhados das ART's ou RRT's correspondentes.

1.3. As diretrizes, abaixo, definem os parâmetros e as condições a serem seguidas na elaboração dos projetos descritos no item 1.1.

NOMENCLATURAS

PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio

BM – Brigada Militar

CCB - Comando Corpo de Bombeiros

CRB - Comando Regional de Bombeiros

SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR - Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/CONFEA)

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU)

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as diretrizes e especificações técnicas e de serviços, em anexo;
- 2.2. Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;
- 2.3. A empresa deverá declarar a plena aceitação e atendimento das exigências relativamente aos indicativos e determinações técnicas;
- 2.4. Todas as informações e esclarecimentos, sobre as diretrizes, serão prestadas pela Prefeitura Municipal, na Rua Nico de Oliveira, 763 – Pinheiro Machado;
- 2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação imediata, pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto;
- 2.6. As Empresas licitantes se obrigam a realizar vistoria minuciosa preliminar de reconhecimento da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a verificação dos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, Infraestrutura Física, Pavimentação das ruas, extensão de rede de água, esgoto e energia elétrica; à Legislação, Normas e Regulamentos, vigentes e aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos, referentes às condições topográficas e cadastrais existentes;
- 2.7. Caso seja necessário, deverá o Contratado propor alteração do uso de algum ambiente do Prédio, de modo a garantir a proteção e conservação do patrimônio;
- 2.8. Quando a atividade existente for ESCOLA, deverão ser levadas em consideração, na concepção de todos os projetos, que os usuários são predominantemente crianças e adolescentes;
- 2.9. Por tratar-se de PRÉDIO PÚBLICO, na concepção de todos os projetos, deverá ser considerado que os usuários são funcionários e público variado, havendo acesso diário de muitas pessoas;
- 2.10. Quando o prédio existente for PATRIMÔNIO HISTÓRICO, na concepção de todos os projetos deverão ser levados em consideração, além da atividade existente as questões pertinentes ao Patrimônio Histórico;
- 2.11. Na entrega dos projetos desenvolvidos e executados, a contratada deverá elaborar, conforme modelo em anexo, uma declaração que atenda ao art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos trabalhos desenvolvidos e executados pela equipe técnica da empresa, conforme previsto em lei e estabelecido pelas diretrizes para a elaboração dos projetos;
- 2.12. Todas as despesas referentes à taxas, cópias e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos, descritos no objeto, após assinatura do Termo de Contrato e da Autorização de Início dos Serviços, deverão ser desenvolvidos e executados de acordo com as diretrizes e os prazos descritos no cronograma de execução e parcelamento a seguir:

1ª Etapa: Entrega das seguintes documentações técnicas à PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO.

1. Levantamento Cadastral, completo - plantas e relatório de vistoria;

2. Laudo técnico de inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente;
3. Entrega da cópia do protocolo de entrada do PPCI para aprovação do Corpo de Bombeiros;
4. Entrega do PPCI, plantas e anexos, conforme padrão, encaminhado ao Corpo de Bombeiros;
5. ART's ou RRT's: Levantamento Cadastral, Laudos das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio quando existente.

2ª Etapa: Entrega das seguintes documentações técnicas à PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO.

1. Entrega do PPCI - aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 2. Projetos Executivos com as adequações ao PPCI: Arquitetônico, Elétrico, Instalação de Gás e dos sistemas exigidos no PPCI, Infra e Supra Estrutura e os respectivos Memoriais Descritivos e Detalhamento das adequações do Prédio;
 3. Projeto do SPDA: Projeto, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo;
 4. Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI, quantitativos e composições, e Projeto Executivo das adequações do Prédio para o PPCI;
 5. ART's: SPDA, Projetos Executivo das adequações e Planilha Orçamentária;
 6. Declaração atendendo ao art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93, referente aos trabalhos desenvolvidos e executados pela equipe técnica da empresa, conforme previsto em lei (modelo anexo);
 7. Memorial Descritivo Geral, contendo: Projeto Executivo com as adequações do prédio para o PPCI, se existirem, e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI;
 8. Entrega de toda a Documentação Técnica em arquivos digitalizados em formato DWG (AutoCAD) para plantas e DOC para textos. O CD deverá ser identificado com o nº do processo, nome da obra, município, nome da Empresa e listagem dos arquivos gravados.
- 3.1. O Contratado entregará todos os originais e cópias plotados em papel sulfite, produzidos em escala que permita a análise e anexados ao processo, conforme etapas descritas a seguir.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PRAZO E PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ETAPAS DOS SERVIÇOS			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ETAPAS (prazos)	% EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(prazo total 120 dias)	1ª ETAPA (aos 60 dias)	50 %	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento Cadastral, completo (plantas e relatório de vistoria);• Laudo técnico de inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente;• Entrega da cópia do protocolo de entrada do Projeto de PPCI para aprovação do Corpo de Bombeiros;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

			<ul style="list-style-type: none"> • Entrega do Projeto do PPCI, plantas e anexos, conforme padrão, encaminhados ao Corpo de Bombeiros; • ART's ou RRT's: Levantamento Cadastral, Laudos das Instalações Elétricas de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio, se existente.
	2ª ETAPA (aos 120 dias)	50 %	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega do Projeto PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros; • Projetos de adequações ao PPCI - (quando necessário): Arquitetônico, Elétrico, Instalação de Gás e dos sistemas exigidos no PPCI, Infra e Supra Estrutura e os respectivos Memoriais Descritivos e Detalhamento das adequações do Prédio; • Projeto do SPDA: Projeto, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo; • Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI (quantitativos e composições) e das adequações do Prédio para o PPCI; • ART's: SPDA, Projetos de adequações e Planilha Orçamentária; • Declaração atendendo ao art. 111 da Lei Federal n. ° 8.666/93; referente aos trabalhos desenvolvidos e executados pela equipe técnica da empresa, conforme previsto em lei (modelo anexo); • Memorial Descritivo Geral, do projeto executivo contendo as adequações do prédio para o PPCI (se existirem) e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI; • Entrega de toda a Documentação Técnica em arquivos digitalizados em formato DWG para plantas e DOC para textos.

5. LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. Legislações: Deverão ser atendidos os seguintes Regulamentos, Normas e Legislações para a elaboração dos projetos:

- Normas Brasileiras incidentes e aplicáveis ABNT: RIC;

- Ministério do Trabalho – Portaria 3214/78 – Federal;
- E demais legislações que sejam pertinentes e venham estar em vigência.

5.2. Responsabilidades: A subcontratação de serviços constantes na presente Especificação Técnica, no todo ou em parte, são de inteira responsabilidade do Contratado, sendo, desde já, exigido para todos os Projetos e Laudos, as assinaturas dos profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas ART's ou RRT's.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO

Apresentação: A apresentação dos Projetos deverá seguir as Normas Técnicas Brasileiras – ABNT - incidentes e aplicáveis. Todos os desenhos deverão ser plotados em sulfite, acompanhados dos arquivos eletrônicos, no formato DWG, memoriais e planilhas impressos em formato A4. As escalas serão as exigidas pelas legislações e pelos órgãos de aprovação competentes – Corpo de Bombeiros.

Roteiro:

- Levantamento Cadastral, completo - plantas e relatório de vistoria;
- Laudo técnico de inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente;
- Entrega da cópia do protocolo de entrada do Projeto de PPCI para aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Entrega do Projeto do PPCI, plantas e anexos, conforme padrão, encaminhados ao Corpo de Bombeiros;
- ART's ou RRT's: Levantamento Cadastral, Laudos das Instalações Elétricas, de Gás e do sistema de Proteção Contra Incêndio, se existente, do Projeto de PPCI;
- Entrega do Projeto PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Projetos de adequações ao PPCI - (quando necessário): Arquitetônico, Elétrico, Instalação de Gás e dos sistemas exigidos no PPCI, Infra e Supra Estrutura e os respectivos Memoriais Descritivos e Detalhamento das adequações do Prédio;
- Projeto do SPDA: Projeto, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI (quantitativos e composições) e do Projeto Executivo com as adequações do Prédio para o PPCI;
- ART's: SPDA, Projetos de adequações e Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo Geral, contendo as adequações do prédio para o PPCI, se existirem, e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI;
- Declaração atendendo ao art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93; referente aos trabalhos desenvolvidos e executados pela equipe técnica da empresa, conforme previsto em lei (modelo anexo).

6.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL

6.1.1. Situação:

Posição do terreno no quarteirão, definição dos arruamentos do contorno da quadra, orientação solar, dimensões do terreno, cota de amarração com a rua mais próxima, utilizando como referência o alinhamento predial.

6.1.2. Localização:

No passeio: largura, tipo de pavimentação, árvores, postes, registro de passeio, rebaixo de meio-fio, outros elementos.

No terreno: muros (alvenaria, cerca, tela, contenção, outros), altura do muro, acessos principais e secundários; vegetação (tipo e porte), grades, taludes, postes com eletrificações, rampas (material, dimensão e inclinação), construções existentes (planta de cobertura – tipo do telhado, material, inclinação e sentido do caimento das águas), amarrações dos prédios ao terreno e entre si.

6.1.3. Plantas Baixas

Plantas baixas de todos os pavimentos, com a identificação real do uso dos ambientes, cotas, níveis, áreas, esquadrias (dimensões, existência de grades, tipo - bácia, eixo vertical/horizontal..., sentido das aberturas), escadas (base, altura, patamares, nº de degraus, piso, esquadrias), rampas (largura, comprimento, inclinação, material, revestimento), corrimão (tipo, altura, material) circulações (piso, larguras, desníveis...), tipologia da edificação (estruturado, autoportante ou misto), material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis), tipo de revestimentos do piso, paredes e forros.

6.1.4. Cortes (Dois no mínimo, por bloco) Níveis, pé-direito, peitoris, altura do telhado, ponto mais alto da edificação (cumeeira/ reservatório/chaminé), existência de antenas, parabólicas, pára-raios.

6.1.5. Elevações

Elevações contendo as especificações dos materiais.

6.1.6. Planilha de Áreas

- Área por blocos;
- Área de cada pavimento;
- Área total.

6.1.7. Equipamentos e Instalações (quando existirem)

Gás: Central de gás ou instalação individual; localização, dimensões; quantidade e capacidade dos botijões, verificar a existência de ralos sifonados próximos a central ou instalação de gás e sua distância, ramal de abastecimento e caixas de inspeção sanitárias.

Abastecimento de água e Hidrantes: Alimentação direta ou indireta; posição do hidrômetro em relação ao alinhamento, tipo de reservatório (fibra, amianto, concreto, metálico...), localização; altura e dimensões, capacidade Inferior e superior, existência de reserva de incêndio, bomba (potência do motor), diâmetro: sucção e recalque.

6.2. LAUDOS TÉCNICOS (inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente)

- Inspeção das Instalações Elétricas - Efetuar uma avaliação das instalações elétricas do prédio, verificar a compatibilidade com as normas da ABNT e os padrões da concessionária de energia elétrica local, contendo recomendações técnicas pertinentes, consoantes com a edificação, indicando as medidas preventivas e corretivas que servirão de subsídios para a elaboração do PPCI;
- Instalação de Gás: Efetuar uma avaliação da Instalação de Gás conforme ABNT e item 6.1.7 destas diretrizes;
- Sistema de Proteção Contra Incêndio existente: Efetuar uma avaliação do Sistema de Proteção Contra Incêndio.

6.3. PPCI

Elaborar o PPCI conforme Lei Estadual nº 10.987/97 e Decreto Estadual nº 37.380/97, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98.

No Projeto do PPCI deverão constar:

Plantas: Apresentação conforme o exigido no Corpo de Bombeiros e ABNT aplicáveis;

Anexos (memoriais descritivos): Padrões do CRB.

ROTEIRO

- PPCI – Corpo de Bombeiros.

6.4. PROJETO SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

O projeto do SPDA deverá ser elaborado por um profissional legalmente habilitado pelo CONFEA - CREA, acompanhado da devida ART.

O projeto deverá utilizar o sistema de Gaiola de Faraday ou modelo eletrogeométrico ou a combinação de ambos, abrangendo toda a área do terreno.

No Projeto do SPDA deverão constar:

Plantas: Apresentação conforme o exigido no Corpo de Bombeiros e normas técnicas da ABNT;

Memória de Cálculo

Memorial Descritivo

6.5. PROJETOS EXECUTIVOS COM AS ADEQUAÇÕES E SISTEMA EXIGIDO NO PPCI

Quando as condições dos prédios estiverem incorretas ou inexistentes, no atendimento ao PPCI, o profissional contratado deverá apresentar os Projetos Executivos com as adequações a serem executadas nos prédios, conforme discriminação abaixo, assim como dos projetos do Sistema exigido no PPCI.

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Hidráulico das Redes de Hidrantes e/ou Sistemas indicados

- Projeto de Instalação de Gás
- Projeto Elétrico
- SPDA
- Projeto Estrutural - Infra e Supra Estrutura,
- Memorial Descritivo das adequações do Prédio e dos Projetos do Sistema exigido no PPCI.

Todas as intervenções a serem feitas, reformas, adequações ou ampliações, deverão seguir, rigorosamente, o exigido pelas Leis aplicáveis e incidentes, item 5.1, destas diretrizes.

Todos os Projetos Executivos de adequações deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas ART's ou RRT's.

6.5.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Em caso de adequação, reforma ou ampliação, o Projeto Arquitetônico deverá seguir a tipologia predominante dos prédios existentes, mantendo harmonia e continuidade dos elementos de fachada, materiais, revestimentos, cobertura e equilíbrio nos volumes das edificações.

O projeto executivo deverá compatibilizar de forma adequada as dimensões espaciais, bem como os níveis de piso, soleiras, vergas, peitoris, beirais, cobertura, fundações, etc. As aberturas - portas, vãos de iluminação e ventilação - que se fizerem necessárias nas reformas e/ou ampliações, deverão ter as áreas mínimas exigidas pelas Normas.

Todas as intervenções a serem implementadas, reformas, adequações ou ampliações, deverão seguir, rigorosamente, o exigido pelas Leis aplicáveis e incidentes, item 5.1, destas diretrizes.

6.5.2. PROJETO HIDRÁULICO DAS REDES DE HIDRANTES OU SISTEMA INDICADO

Quando exigida rede de hidrantes ou algum outro sistema hidráulico, este deverá ser detalhado e especificado.

6.5.3. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

No caso de nova Instalação de Gás, esta deverá atender rigorosamente a legislação vigente.

6.5.4. PROJETO ELÉTRICO

O projeto de adequação ou o novo Projeto Elétrico, deverá seguir o exigido pelas Normas da ABNT e os Padrões da Concessionária de energia elétrica local.

6.5.4.1. Projeto de Iluminação de Emergência

Deverá ser instalado em circuito com alimentação ininterrupta, ligada ao QGBT, protegido por meio de disjuntor termomagnético individual e com dizeres "NÃO DESLIGAR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Recomendamos que os equipamentos e luminárias sejam protegidos por caixa em grade de ferro, evitando furtos e depredações, dotadas de sistema de acesso para manutenção e dispositivo para cadeado.

6.5.4.2. Central de Alarme

Deverá ser utilizada uma central de alarme de incêndio confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferrugem, alimentada por baterias, dotada de carregador flutuador, possuir proteção automática contra descargas excessivas das baterias, indicador visual de condição de rede, proteção contra sobretensões de entrada e sobrecarga na saída.

6.5.5. PROJETO ESTRUTURAL – INFRA E SUPRA ESTRUTURA

O Projeto estrutural deverá seguir o especificado no Projeto Arquitetônico.

Caso haja ampliação, para a adequação, e se for necessário estudo geotécnico do terreno, este deverá estar de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizada na obra.

As fundações deverão ser projetadas por empresas especializadas, seguindo, rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 6122.

Quando o projeto estrutural for composto por alvenaria autoportante, especificar, a execução de cinta de respaldo e baldrame, respectivamente sob esta alvenaria, atendendo as especificações e dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

Em caso de projeto totalmente estruturado, seguir as orientações e especificações contidas no projeto arquitetônico.

6.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E UNITÁRIA (QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES)

Planilha Orçamentária Global e Unitária para a execução total do PPCI referente ao Projeto Executivo com as adequações abrangendo as quantificações dos serviços suas respectivas composições, com valores unitários de material e mão de obra, valores subtotais e total.